

PROJETO DE LEI Nº 5938 DE 2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

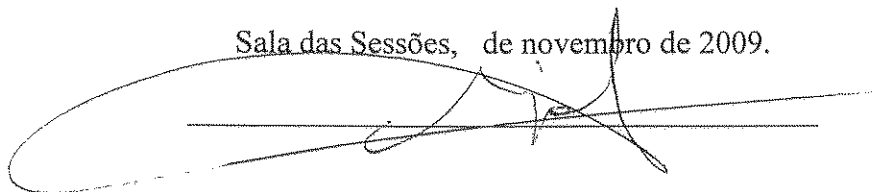
EMENDA AGLUTINATIVA Nº 32 (DEMOCRATAS)

Como resultado da Fusão da Emenda nº 365 de Plenário com o art. 47 da Emenda nº 377 de Plenário, ambos ao PL 5938/2009, dê-se ao art. 47 do substitutivo a seguinte redação:

Art. 47. Nas áreas do pré-sal, exploradas sob o regime de partilha de produção, a **participação especial** será dividida da seguinte forma:

- a) vinte e cinco por cento aos Estados produtores confrontantes;
- b) **vinte** por cento aos Municípios produtores confrontantes;
- c) **cinco** para constituição de fundo especial, a ser criado por lei, para o desenvolvimento de ações e programas para a mitigação e adaptação às mudanças climáticas, para proteção ao ambiente marinho, bem como para os Municípios que sejam afetados pelas operações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural, na forma e critério estabelecidos pela ANP;
- d) **vinte e cinco** por cento para constituição de Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Estados e Distrito Federal de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal;
- e) **vinte e cinco** por cento para constituição de Fundo Especial, a ser distribuído entre todos os Municípios de acordo com o critério de partilha do Fundo de Participação dos Municípios;

Sala das Sessões, de novembro de 2009.



A FAVOR :
DED LIRA MAIA
RONALDO CAIADO